

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Estudo Técnico Preliminar 11/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64447.027522/2025-59

2. Descrição da necessidade

O Centro de Obtenções do Exército (COEx) é o responsável pelo planejamento e execução das aquisições centralizadas de bens e serviços logísticos em prol da Força Terrestre. Um dos materiais adquiridos é munição leve, empregada por todas as Regiões Militares, tanto na fase do preparo da tropa, em atividades de instrução, adestramento e ensino, por exemplo, como na fase do emprego, com a finalidade de cumprir as missões constitucionais.

O presente processo de contratação de munições leves visa o fornecimento anual, para todas as Regiões Militares / Comandos Militares de Área, com a finalidade de o Exército Brasileiro desenvolver as atividades de instrução, adestramento, ensino, bem como atender ao preparo e emprego da tropa, Exercícios de Apresentação da Reserva (EXAR), e demais previstas no Art. 142 da Constituição Federal, como a Defesa da Pátria, a Garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da Lei e da Ordem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CHEFIA DE SUPRIMENTO	CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES - CEL

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de munição leve visando o fornecimento anual da Dotação de Munição Anual (DMA), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Padrões mínimos de qualidade

Os testes, a embalagem, o transporte e o recebimento dos materiais objeto do contrato obedecerão às prescrições contidas nas normas técnicas do fabricante, bem como as especificações técnicas devem estar de acordo com os resultados que foram obtidos durante a realização dos Relatórios Técnicos Experimentais (ReTEx) de cada produto constante das Apostilas do fabricante.

Fica estabelecido que, durante todo o período de contrato, bem como de garantia do produto pelo fabricante, os Exames de Estabilidade Química (EEQ) deverão obedecer aos critérios da NEB/T M-255 (Determinação de Estabilidade Química por Microcalorimetria), ou outro que venha a substituí-lo.

II - Justificativa para não utilização do catálogo eletrônico de padronização

O objeto da presente contratação não é item padronizado do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

III - Critérios de sustentabilidade

a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

a.1) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA no 1, de 25/01/2013;

a.2) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

a.3) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto no 10.936, de 2022, deverá:

b.1) Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

b.2) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

b.3) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

IV- Outros requisitos

a) O material possui natureza continuada ou não:

O item pode ser enquadrado como natureza continuada pois há fornecimento contínuo e a entrega dos bens é uma necessidade permanente, visando manter a prontidão logística. O fornecimento contínuo e a entrega dos bens podem ser verificados por meio das Instruções Reguladoras de Tiro com Armamento do Exército (EB70-IR-01.002), que tem por finalidade regular o planejamento e a execução da instrução de tiro com o armamento em uso no Exército Brasileiro. e da PORTARIA - C Ex No 1.525, DE 24 DE MAIO DE 2021, que aprovou as Instruções Gerais para o Planejamento e a Gestão de Munição no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.036), 1ª edição, 2021.

Apesar da viabilidade, verificou-se que a falta de previsibilidade de recursos em anos subsequentes compromete a previsão do fornecimento continuado para esta aquisição.

b) Duração do contrato:

O contrato é de 900 (novecentos) dias e visa atender a necessidade de aquisição e dos bens atendidos por este ETP e previsto no art. 105 da Lei 14.133/21.

c) Necessidade de garantias/assistência técnica:

A garantia deverá ter o prazo de 10 (dez) anos, após o recebimento definitivo do material, a qualidade e o desempenho satisfatórios dos bens a que se refere o objeto deste contrato, contra vícios, defeitos ou incorreções de fabricação e montagem, desde que sejam observadas as condições de armazenamento do fabricante, ficando assim, obrigada a substituir, em até 60 dias, o material que apresentar deficiência, sem ônus para o CONTRATANTE e

mantidos nas condições de armazenagem previstas em normas técnicas e manuseados de acordo com os procedimentos previstos em normas próprias.

Justifica-se a necessidade de garantia devido a gestão do material envolver o planejamento de sua utilização no prazo de até 5 (cinco) anos. Entretanto, eventuais condições e ajustes no planejamento poderão ensejar um prazo maior para a sua utilização em até 10 (dez) anos. Além disso, a garantia de 10 anos é fornecida pela empresa ao mercado em geral, não havendo custo adicional para essa necessidade, conforme informado pela empresa no e-mail em anexo.

A administração avaliou que o objeto do contrato não é complexo e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

Ressalta-se ainda que a CBC foi consultada sobre uma possível redução da garantia poderia acarretar em uma redução do valor proposto. Em resposta a consulta realizada a CBC informou que não haveria redução no valor, conforme consulta realizada por e-mail, no dia 19 de março de 2025 às 15:33, anexo ao ETP.

d) Possibilidade de subcontratação

Não há possibilidade de subcontratação devido a natureza do objeto.

e) Utilização de registro de preço para a presente contratação

A utilização do SRP justifica-se conforme previsto no art. 82, § 6º, da Lei no 14.133/2021 e art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.462/23, tendo em vista a aquisição atender mais de um órgão, tendo a Marinha do Brasil e a Força Aérea Brasileira informado as suas necessidades, configurando a pluralidade de órgãos exigida. Ressalta-se ainda a previsão da possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.166/2021, desde que comprovada a sua vantajosidade.

f) Trata-se de aquisição de “Produto Estratégico de Defesa - PED” junto à “Empresa Estratégica de Defesa - EED”?

Será dada a prioridade a contratação com Empresa Estratégica de Defesa (EED), tendo como o objetivo o incentivo à área estratégica de defesa, bem como economicidade, tendo em vista a possibilidade de utilização do benefício do Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa (RETID), conforme consta no Decreto nº 8.122, de 16 de outubro de 2013. As Empresas Estratégicas de Defesa (EEDs) são essenciais para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro e fundamentais para a preparação da segurança e da defesa nacional contra ameaças externas, conforme prevê a Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012.

g) Entrega Única ou Parcelada

Anexo 2 - Prazos de entrega COT 20002950

MUNIÇÃO	120 DIAS	180 DIAS	240 DIAS	360 DIAS	720 DIAS
Mun 9x19mm	4.000.000	4.000.000			
Mun 9 x 19 mm Frangível		300.000			
Mun 5,56x45 mm SS109	2.500.000	3.000.000			
Mun 5,56x45 mm Trac	860.000				
Mun 5,56x45 mm (Festim)			1.500.000		
Mun 5,56x45 mm IR Trac	2.000				
Mun 5,56x45 mm Elada	416.000				
Mun 7,62x51 mm M1	2.000.000	4.000.000	4.000.000	4.000.000	

Mun 7,62x51 mm Trac			3.000.000		
Mun 7,62x51 mm Perf	3.000.000				
Mun 7,62x51 mm Festim			3.300.000	3.000.000	
Mun 7,62x51 mm Elada	158.000				
Mun .308 Win 168 Gr	130.000				
Mun .308 Win 162 Gr	120.000				
Mun .308 Win 175 Gr	50.000				
Mun .50 Solid Sniper	30.000				
Mun .50 API	10.000				
Mun .50 Comum M33	200.000	300.000			
Mun .50 Trac M17	50.000				
Mun Cal 30x173 TP - T					6.000
Mun Cal 30x173 HEI					6.000

O número de parcelas dependerá da quantidade a ser adquirida. A quantidade prevista refere-se a cada lote de entrega, conforme tipo de munição.

A parcela poderá ser entregue de forma fracionada, desde que seja realizada dentro do prazo previsto e todos os demais procedimentos previstos sejam adotados (agendamento).

h) Aquisição Centralizada

Esta é uma aquisição centralizada no âmbito do Exército Brasileiro e visa atender todas as Organizações Militares do Exército Brasileiro.

A aquisição também irá contemplar a necessidade da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira.

i) Contratação de bens de luxo

A contratação do objeto não se enquadra como bem de luxo (art.20 de Lei no 14.133/2021 e Decreto no 10.818 /2021).

j) Índice de atualização para a contratação

O índice previsto para reajuste do contrato é o IGP-M.

k) Validade da proposta

A proposta é válida até 03 de dezembro de 2025.

l) Negociação e economia de escala

A negociação realizada gerou um potencial de economia de R\$ 29.535.200,00, conforme anexo 3 da COT-0020002950/24, contemplando a economia de escala.

m) Intenção de Registro de Preço e Adesão a ATA de Registro de Preços

Há tratativas com as demais Forças, do Ministério da Defesa, para a centralização da aquisição. Dessa forma, deverá ser aberto o prazo para possibilitar a adesão da Força Aérea Brasileira e Marinha do Brasil, caso haja interesse. Não serão admitidas a adesão a Ata de Registro de Preço de outros órgãos devido ao benefício do RETID ser exclusivo para as Forças Armadas.

n) Outros Requisitos

A impressão de um código de rastreabilidade deverá ser realizada, conforme o cunhete fornecido, sendo no máximo 2.000 (dois mil) estojos por código. Este código também deverá ser impresso na parte externa dos cunhetes de munição, de forma a permitir a leitura por parte dos responsáveis pelo recebimento do material, com exceção das munições festim, cuja marcação será somente nas caixetas e nos cunhetes.

Essa exigência se faz necessária visando viabilizar o melhor rastreio das munições fornecidas e facilitar a identificação da destinação da munição, quando necessário.

o) Local de entrega

Foi definido como local de entrega no 2º B Sup tendo em vista a vantajosidade devido ao menor ICMS estabelecido para o estado de São Paulo, sendo a economia gerada cerca de 10% do valor total a ser contratado. Cabe destacar que a entrega na cidade de São Paulo não gera custo adicional para o Exército Brasileiro uma vez que o transporte da munição do 2º B Sup para o DCMun é realizado por meio de aproveitamento do Plano geral de Transportes (PGT), atendendo diversas demandas do EB através dos eixos estabelecidos.

p) Contratação anterior

Foi informado pela Divisão de Contratos por meio do DIEx nº 16695-Div Contr/CSup/COLOG, conforme anexo, as possíveis contribuições para celebração das próximas contratações referentes a munições.

Nesse sentido, as contribuições foram analisadas e atendidas parcialmente conforme descrito abaixo:

- 1) Em relação aos prazos de emissão de TRD e TRP, todas sugestões foram atendidas integralmente.
- 2) Quanto ao teste de aceitação ou comprovação de qualidade do objeto, entende-se que a previsão de substituição em caso de falha para esta aquisição é adequada ao objeto, não havendo necessidade de análise qualitativa para aceitação do objeto. Verifica-se ainda que o objeto possui um histórico muito baixo de defeitos e a empresa sempre cumpriu as exigências de substituição integralmente ao longo dos anos.
- 3) Quanto à alteração do prazo para solicitação de prorrogação, foi atendido parcialmente, tendo em vista que o prazo atual previsto será alterado de 30 para 45 dias, não sendo atendido a solicitação de 60 dias constante no documento de referência.
- 4) Quanto ao recebimento provisório realizado por um fiscal setorial ou por uma comissão junto ao OP, foi verificado que:
O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente (art 25 do DECRETO 11.246).
- 5) Quanto aos prazos de liquidação e pagamento das contratações centralizadas, após a consulta realizada verificou-se o seguinte:
- 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa (art. 7, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022).

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Introdução

Durante o levantamento de mercado realizado, foram identificadas aquisições similares, conforme especificado abaixo:

- Contrato administrativo Nº 161/2024-COEX/CSUP - UG 160069 - Centro de Obtenção do Exército
- Inexigibilidade de Licitação 45/2024 - Polícia Judicial dos Tribunais do Poder Judiciário Federal
- Ata de Registro de Preço Nº 47/2024 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
- Pregão 34/2024 - UASG 180340 - ESP-CENTRO DE MATERIAL BELICO - CMB

Do estudo dessas aquisições e da Lei 14.133/21, foram observadas as seguintes possibilidades:

5.2 - Desenvolvimento

a) Inexigibilidade por registro de preço;

A análise de mercado teve como base a solução adotada na última aquisição conforme Contrato administrativo Nº 161/2024-COEX/CSUP - UG 160069 - Centro de Obtenção do Exército, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Foi verificado ainda que a solução adotada pela Polícia Judicial dos Tribunais do Poder Judiciário Federal contemplou a aquisição centralizada por Inexigibilidade de Licitação, conforme Inexigibilidade de Licitação 45/2024.

Também foi identificada aquisição similar a esta contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação SRP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme Ata de Registro de Preço Nº 47/2024. Foi verificado ainda que a metodologia de aquisição de munições, com a distribuição diretamente no destino final, não atende a Portaria - C Ex Nº 1.525, de 24 de maio de 2021.

Ainda, a contratação em questão envolve produto classificado como Produto Estratégico de Defesa (PED), a ser fornecido por Empresa Estratégica de Defesa (EED), devidamente habilitada junto ao Ministério da Defesa. Foi constatado, por meio de pesquisa de mercado e consultas técnicas, que apenas uma empresa nacional possui capacidade técnica e produtiva para fornecer o item em questão, atendendo integralmente aos requisitos operacionais e de segurança exigidos pela aquisição.

Em complemento, esse estudo verificou que a CBC é fabricante exclusiva dos objetos a serem adquiridos, conforme Declarações de Exclusividades (DE nº S12/2025, DE nº S23/2025 e DE nº S24/2025) e atende o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e DIEx no 2601-SecInd/DivAut/GabSubdir, de 28 de maio de 2025.

Além disso, verifica-se que a aquisição de munições de forma centralizada junto a Marinha do Brasil (MB) e a Força Aérea Brasileira (FAB), possibilita a adoção do Sistema de Registro de Preço.

Por fim, a adoção do SRP gera um potencial ganho de economia de escala, conforme anexo 3, da COT 0020002950/24, de 04 de junho de 2025.

Face ao exposto, diante da exclusividade do fornecedor e a aquisição centralizada junto a MB e da FAB, a situação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação por SRP, conforme disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Pregão Internacional:

A possibilidade de ampliar a disputa para o mercado externo foi considerada, conforme verificado no Pregão 34/2024 - UASG 180340 - ESP-CENTRO DE MATERIAL BELICO - CMB. No entanto a não adoção do Pregão Internacional justifica-se pelos motivos expostos abaixo:

O item a ser adquirido está devidamente classificado como Produto Estratégico de Defesa (PED), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.598/2012, e está diretamente vinculado ao fortalecimento da capacidade operacional das Forças Armadas e à soberania nacional.

Além disso, a própria Lei nº 12.598/2012 e as políticas públicas voltadas à defesa nacional priorizam a contratação de empresas nacionais integrantes da Base Industrial de Defesa (BID), como instrumento de fomento à autonomia tecnológica, segurança nacional e desenvolvimento estratégico.

c) Termo de licitação especial (TLE)

Embora a Lei nº 12.598/2012 autorize o uso de um rito especial de licitação para fomentar a BID, esse procedimento é facultativo, e sua adoção se justifica especialmente em situações de ampla competitividade entre empresas qualificadas como ED ou EED. No caso concreto, a inexistência de competição inviabiliza a adoção do rito especial, pois não há pluralidade de proponentes aptos a participar do certame. Assim, torna-se mais adequado utilizar o instrumento jurídico da inexigibilidade, que atende aos princípios da administração pública e permite a formalização célere e segura da contratação.

5.3 - Conclusão

Diante do exposto, e considerando o interesse público, a segurança nacional, o fomento à Base Industrial de Defesa nacional e a inexistência de competição viável, a **inexigibilidade de licitação** por SRP é a solução mais adequada, eficiente e legalmente amparada para atender à necessidade administrativa, com base no art. 74, inciso I e art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação dessas munições leves possibilitará o Exército Brasileiro manter as atividades de instrução, adestramento, ensino como também manter-se em prontidão, com a finalidade de cumprir às missões constitucionais.

a) Modalidade de licitação

A alternativa possível para essa aquisição será a contratação direta por inexigibilidade de licitação por SRP, conforme previsto na hipótese do art. 74, inciso I e art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021, pois a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC) é fabricante exclusiva dos objetos a serem adquiridos, conforme Declarações de Exclusividades (DE nº 11/2025, DE nº S12/2025, DE nº S13/2025, DE nº S18/2025, DE nº S20/2025, DE nº S23/2025, DE nº S24/2025, DE nº S27/2025 e DE nº S30/2025).

b) Entrega e vigência do contrato

A entrega deve ser realizada conforme quadro abaixo, de até 720 (setecentos e vinte dias):

Anexo 2 - Prazos de entrega COT 20002950

MUNIÇÃO	120 DIAS	180 DIAS	240 DIAS	360 DIAS	720 DIAS
Mun 9x19mm	4.000.000	4.000.000			
Mun 9 x 19 mm Frangível		300.000			
Mun 5,56x45 mm SS109	2.500.000	3.000.000			
Mun 5,56x45 mm Trac	860.000				

Mun 5,56x45 mm (Festim)			1.500.000		
Mun 5,56x45 mm IR Trac	2.000				
Mun 5,56x45 mm Elada	416.000				
Mun 7,62x51 mm M1	2.000.000	4.000.000	4.000.000	4.000.000	
Mun 7,62x51 mm Trac			3.000.000		
Mun 7,62x51 mm Perf	3.000.000				
Mun 7,62x51 mm Festim			3.300.000	3.000.000	
Mun 7,62x51 mm Elada	158.000				
Mun .308 Win 168 Gr	130.000				
Mun .308 Win 162 Gr	120.000				
Mun .308 Win 175 Gr	50.000				
Mun .50 Solid Sniper	30.000				
Mun .50 API	10.000				
Mun .50 Comum M33	200.000	300.000			
Mun .50 Trac M17	50.000				
Mun Cal 30x173 TP - T					6.000
Mun Cal 30x173 HEI					6.000

A quantidade prevista refere-se a cada lote de entrega, conforme tipo de munição. O número de parcelas dependerá da quantidade a ser adquirida.

A parcela poderá ser entregue de forma fracionada, desde que seja realizada dentro do prazo previsto e todos os demais procedimentos previstos sejam adotados (agendamento).

A entrega será realizada, após a assinatura do contrato, no endereço 2ª Companhia de Suprimento (2ª Cia Sup) do 2º Batalhão de Suprimento (2º B Sup), situado na Avenida Municipal (antiga Estrada velha de Jandira), Km 32, Jardim Silveira, Barueri, São Paulo-SP, CEP: 06442-130, correndo por conta da empresa todas as despesas até a efetiva entrega do material conforme condições constantes na COT 0020002950/24, de 04 de junho de 2025.

A vigência do contrato será de até 900 (novecentos) dias.

c) Requisitos técnicos

Para a presente contratação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de Exclusividade atualizada, que comprove ser o único fornecedor exclusivo da munição constante no Termo de Referência;
- Título de Registro (TR) e Apostila ao TR (atualizados) que autoriza a empresa a fabricar e comercializar produtos controlados, emitidos pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC);

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado foi estabelecido tendo em vista a necessidade de manter a prontidão logística e atender a necessidade de recompletamento de 2 (duas) Dotação Anual de Munição (DMA).

Os quantitativos autorizados na LOA/2025 não contemplam os recursos necessários para atender a demanda. A diretriz constante na Portaria - C Ex Nº 1.525, de 24 de maio de 2021, estabelece o ciclo de armazenagem e

distribuição de munição do EB, sendo 1(uma) DMA em consumo no corrente ano, 1(uma) DMA em estoque Órgão Provedor, 2(duas) DMAs no Depósito Central de Munições do Exército e o recompletamento anual de 1 (uma) DMA, totalizando um estoque previsto de 4 DMAs.

Além disso, o consumo de munições é estabelecida pelo EME anualmente, a partir da consolidação das necessidades recebidas do COTER, DCT, DECEX. É importante destacar que demanda consolidada não é fixa, sendo necessário uma estimativa para a aquisição que permita a administração manter os estoques previstos.

Nesse sentido, a metodologia apresentada para a estimativa constante neste ETP foi a aquisição de 2 DMA de referência, conforme quadro abaixo. Essa estimativa visa atender a necessidade de consumo de 2027 e 2028, podendo ainda atender outros exercícios, levando em consideração que o consumo real de munições pode variar da quantidade estimada neste ETP.

Ainda, as quantidades das munições que não constam na DMA de referência foram estabelecidas em conformidade com o DIEx nº 3191-SLog/4 SCh/EME.

Por fim, a previsão de aquisição da demanda estimada conforme metodologia apresentada, visa manter a prontidão logística do Exército Brasileiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	DMA	NECESSIDADE
1	MUN 9MMLGR ETOG 124GR MIL - ate 499.999	3.785.922	8.000.000
2	MUN 9MMLGR ETOG 124GR MIL - de 500.000 a 999.999		
3	MUN 9MMLGR ETOG 124GR MIL - de 1.000.000 a 2.499.999		
4	MUN 9MMLGR ETOG 124GR MIL - acima de 2.500.000		
5	MUN 9MMLGR FRANGIV FLAT 100GR - ate 499.999	150.960	300.000
6	MUN 5,56X45 COMUM SS109 - ate 499.999	2.447.757	5.500.000
7	MUN 5,56X45 COMUM SS109 - de 500.000 a 999.999		
8	MUN 5,56X45 COMUM SS109 - de 1.000.000 a 2.499.999		
9	MUN 5,56X45 COMUM SS109 - acima de 2.500.000		
10	MUN 5,56X45 TRAC L110 - ate 499.999	430.745	860.000
11	MUN 5,56X45 TRAC L110 - de 500.000 a 999.999		
12	MUN 5,56X45 FESTIM - ate 499.999	724.300	1.500.000
13	MUN 5,56X45 FESTIM - de 500.000 a 999.999		
14	MUN 5,56X45 FESTIM - de 1.000.000 a 2.499.999		
15	MUN 5,56X45 IR TRAC - ate 499.999	1.000	2.000
16	MUN 7,62X51 COMUM M1 - ate 499.999		

17	MUN 7,62X51 COMUM M1 - de 500.000 a 999.999	7.108.850	14.000.000
18	MUN 7,62X51 COMUM M1 - de 1.000.000 a 2.499.999		
19	MUN 7,62X51 COMUM M1 - acima de 2.500.00		
20	MUN 7,62X51 TRAC M62 - ate 499.999	1.462.840	3.000.000
21	MUN 7,62X51 TRAC M62 - de 500.000 a 999.999		
22	MUN 7,62X51 TRAC M62 - de 1.000.000 a 2.499.999		
23	MUN 7,62X51 TRAC M62 - acima de 2.500.000		
24	MUN 7,62X51 PERF - ate 499.999	1.500	3.000
25	MUN 7,62X51 FESTIM - ate 499.999	3.144.537	6.300.000
26	MUN 7,62X51 FESTIM - de 500.000 a 999.999		
27	MUN 7,62X51 FESTIM - de 1.000.000 a 2.499.999		
28	MUN 7,62X51 FESTIM - acima de 2.500.000		
29	MUN .308 WIN HPBT 168GR SNIPER - ate 499.999	168.100	130.000
30	MUN 308WIN ETPT 162GR - ate 499.999	-	120.000
31	MUN 308WIN HPBT 175GR SNIPER - ate 499.999	-	50.000
32	MUN .50 SOLID 770 GR SNIPER - ate 499.999	14.952	30.000
33	MUN .50 PERFURANTE INCENDIARIO - ate 499.999	4.212	10.000
34	MUN 5,56X45 4COMX1TR - ate 499.999	207.585	416.000
35	MUN 7,62X51 4COM M80X1TR M62 - ate 499.999	79.151	158.000
36	MUN .50 COMUM M33 - ate 499.999	250.213	500.000
37	MUN .50 COMUM M33 - de 500.000 a 999.999		
38	MUN .50 TRAC M17 - ate 499.999	25.854	50.000
39	MUN 30x173 TP-T ELADO	2.964	6.000
40	MUN 30x173 HEI ELADO	-	6.000

As quantidades foram arredondadas visando a adequação ao padrão de embalagem da empresa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 267.782.930,00

8.1. Para a estimativa do preço foram adotados os seguintes procedimentos a fim de buscar uma maior razoabilidade, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

- a. pesquisa de preço com outros órgãos da administração;
- b. cotação de preço;
- c. contratação anterior realizada pelo COEx; e
- d. painel de Preços do Ministério do Planejamento e Gestão;

Além disso, foi realizada a pesquisa de preços em sites especializados visando obter outra referencia para esta aquisição, por se tratar de uma inexigibilidade de licitações, mitigando os riscos de sobre preço e superfaturamento na contratação.

Observa-se que neste item a equipe de planejamento está apresentando os resultados obtidos para a estimar o valor da contratação, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NECESSIDADE	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MUN 9MMLGR ETOG 124GR MIL - ate 499.999	8.000.000	2,8800	23.040.000,00
2	MUN 9MMLGR ETOG 124GR MIL - de 500.000 a 999.999		2,7300	21.840.000,00
3	MUN 9MMLGR ETOG 124GR MIL - de 1.000.000 a 2.499.999		2,5900	20.720.000,00
4	MUN 9MMLGR ETOG 124GR MIL - acima de 2.500.000		2,4400	19.520.000,00
5	MUN 9MMLGR FRANGIV FLAT 100GR - ate 499.999	300.000	11,6000	3.480.000,00
6	MUN 5,56X45 COMUM SS109 - ate 499.999	5.500.000	4,7900	26.345.000,00
7	MUN 5,56X45 COMUM SS109 - de 500.000 a 999.999		4,5500	25.025.000,00
8	MUN 5,56X45 COMUM SS109 - de 1.000.000 a 2.499.999		4,3100	23.705.000,00
9	MUN 5,56X45 COMUM SS109 - acima de 2.500.000		4,0700	22.385.000,00
10	MUN 5,56X45 TRAC L110 - ate 499.999	860.000	6,4000	5.504.000,00
11	MUN 5,56X45 TRAC L110 - de 500.000 a 999.999		6,0800	5.228.800,00
12	MUN 5,56X45 FESTIM - ate 499.999		3,7500	5.625.000,00
	MUN 5,56X45 FESTIM - de			

13	500.000 a 999.999	1.500.00	3,5500	5.325.000,00
14	MUN 5,56X45 FESTIM - de 1.000.000 a 2.499.999		3,3600	5.040.000,00
15	MUN 5,56X45 IR TRAC - ate 499.999	2.000	19,2400	38.480,00,00
16	MUN 7,62X51 COMUM M1 - ate 499.999	14.000.000	5,7500	80.500.000,00
17	MUN 7,62X51 COMUM M1 - de 500.000 a 999.999		5,4500	76.300.000,00
18	MUN 7,62X51 COMUM M1 - de 1.000.000 a 2.499.999		5,1600	72.240.000,00
19	MUN 7,62X51 COMUM M1 - acima de 2.500.000		4,8800	68.320.000,00
20	MUN 7,62X51 TRAC M62 - ate 499.999	3.000.000	9,1200	27.360.000,00
21	MUN 7,62X51 TRAC M62 - de 500.000 a 999.999		8,6500	25.950.000,00
22	MUN 7,62X51 TRAC M62 - de 1.000.000 a 2.499.999		8,2000	24.600.000,00
23	MUN 7,62X51 TRAC M62 - acima de 2.500.000		7,7500	23.250.000,00
24	MUN 7,62X51 PERF EX.BR - ate 499.999	3.000	13,0300	39.090,00
25	MUN 7,62X51 FESTIM - ate 499.999	6.300.000	4,6300	29.169.000,00
26	MUN 7,62X51 FESTIM - de 500.000 a 999.999		4,3900	27.657.000,00
27	MUN 7,62X51 FESTIM - de 1.000.000 a 2.499.999		4,1600	26.208.000,00
28	MUN 7,62X51 FESTIM - acima de 2.500.000		3,9200	24.696.000,00
29	MUN .308 WIN HPBT 168GR SNIPER - ate 499.999	130.000	15,2400	1.981.200,00
30	MUN 308WIN ETPT 162GR - ate 499.999	120.000	8,5500	1.026.000,00
31	MUN 308WIN HPBT 175GR SNIPER - ate 499.999	50.000	21,3500	1.067.500,00
32	MUN .50 SOLID770 GR SNIPER - ate 499.999	30.000	110,6500	3.319.500,00
33	MUN .50 PERFURANTE INCENDIARIO - ate 499.999	10.000	70,8300	708.300,00
34	MUN 5,56X45 4COMX1TR EX.B - ate 499.999	416.000	7,3100	3.040.960,00
	MUN 7,62X51 4COM M80X1TR			

35	M62 - ate 499.999	158.000	8,3600	1.320.880,00
36	MUN .50 COMUM M33 - ate 499.999	500.000	41,4800	20.740.000,00
37	MUN .50 COMUM M33 - de 500.000 a 999.999		39,4000	19.700.000,00
38	MUN .50 TRAC M17 - ate 499.999	50.000	67,4400	3.372.000,00
39	MUN 30x173 TP-T ELADO - ate 499.999	6.000	2.363,20	14.179.200,00
40	MUN 30x173 HEI ELADO - ate 499.999	6.000	2.654,47	15.926.820,00
TOTAL				267.782.930,00

a) Por se tratar de inexigibilidade de licitação, a metodologia para estimar o valor da contratação é obtido multiplicando o valor constante na proposta pela quantidade prevista na contratação.

b) Os valores obtidos nas pesquisas citadas no item 8.1 são utilizadas como referência para o preço proposto pela empresa e consta melhor detalhamento na Justificativa de Preço, anexo ao processo desta contratação.

Obs: O valor estimado do preço unitário, tem como base a Proposta Comercial COT -0020002950/24, de 04 de junho de 2025.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução se mostra necessário para assegurar a economicidade, a ampla competitividade e o atendimento mais eficiente da necessidade administrativa. O fracionamento do objeto foi planejado de forma técnica e fundamentada, observando os seguintes aspectos:

Racionalização dos custos: o parcelamento possibilita a contratação apenas das quantidades necessárias de cada item ou etapa, reduzindo desperdícios, otimizando os recursos orçamentários e evitando a aquisição de itens desnecessários.

Viabilidade logística e operacional: a execução parcelada permite maior controle e acompanhamento da entrega, assegurando que os prazos sejam cumpridos e reduzindo riscos de desabastecimento ou de recebimento de produtos inadequados.

Flexibilidade para ajustes futuros: o parcelamento possibilita adequação de quantidades ou substituição de itens em caso de mudança de demanda, preservando a eficiência e a efetividade do atendimento à necessidade pública.

Dessa forma, o parcelamento não constitui fracionamento indevido de despesa, mas sim medida de gestão responsável que garante melhor relação custo-benefício no processo de contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição será realizada de forma centralizada no âmbito do Ministério da Defesa, com a participação da Marinha e Força Área Brasileira.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no planejamento do Estado-Maior do Exército, conforme Portaria - EME/C Ex nº 058, de 26 de abril de 2021, que fixa a Dotação de Munições Anual - DMA, para todas as Regiões Militares / Comandos Militares de Área.

Esta demanda foi incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025, conforme previsto no Decreto 10.947, de 25 JAN 22.

O Plano de Gestão Estratégico Logístico (PGEL) 2024-2027 possui o Objetivo Estratégico de Logística (OEL) 1.1 Garantir a Prontidão Logística da Força Terrestre.

A contratação está de acordo com o **PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO COMANDO LOGÍSTICO 2025 – 2026**, de 27 de dezembro de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição possibilita atender os recursos humanos do Exército Brasileiro (EB), nas atividades de ensino, preparo e emprego e, ainda, manter a prontidão para a defesa da Pátria. Para tal deve-se buscar os melhores resultados pretendidos em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

A munição será recebida no 2º B Sup e transportada para o DCMun. Ademais, essa contratação não necessitará de providências a serem adotadas pela Exército Brasileiro, pois o EB possui o Depósito central de Munições (DCMUN) e os Órgãos Provedores (OP), responsáveis pelo recebimento e armazenagem dessas munições, com todas as condições necessárias para a logística do material.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de munições pode gerar diversos impactos ambientais. A manipulação e a utilização geram diversos impactos ambientais, dentre eles, podemos destacar: interferências em águas superficiais; deterioração da qualidade do ar pela emissão de gases e poeiras; vibrações e ruído; erosão da zona de lavra; migração de aves /mamíferos; alteração paisagística; interferências na área de exploração; geração de emprego e renda; capacitação dos funcionários; fornecimento de matéria-prima necessária para o desenvolvimento urbano; desvalorização imobiliária e conflito no uso e ocupação do solo.

Nesse sentido, as Empresas e Organizações Militares responsáveis pelo recebimento, transporte e manuseio dos explosivos deverão observar as medidas para mitigar os impactos em conformidade com a Portaria nº 47 - COLOG, de 11 de abril de 2022 - Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V - (Munições) e cumprir as demais orientações constantes na Lei 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os impactos ambientais são mitigados pelos seguintes fatores que a empresa deverá cumprir:

a) A empresa deverá observar os requisitos constantes na Lei 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e

b) A Organização Militar responsável pelo recebimento deverá observar a Portaria nº 47 - COLOG, de 11 de abril de 2022 - Instruções Reguladoras para Gestão de Suprimento Classe V - (Munições).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidencia que a contratação da CBC, para o fornecimento dessas munições, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente embasada, do ponto de vista legal. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação dos itens junto à referida Empresa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIUS VINICIUS SILVA FERRARI

Integrante Técnico

JULIANO LIMA RIBEIRO

Integrante Administrativo

ISAAC HUGO VIVIANI MORORO

Integrante Requisitante

CESAR DE OLIVEIRA SOARES

Autoridade competente

